



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2016

Projeto Aprovado sem os
pareceres das Comissões de
acordo com o art. 178 do RI

4238/16

HISTÓRICO

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 10.964,00, destinados à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita junto a população de Buritama, mediante repasse governamental, e dá outras providências

Tramitação:

1-Aceito como objeto de estudo em 29.02.2016.

2-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 29.02.2016.

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 01.03.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.964,00 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais), e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 10.964,00 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339032.11.02 – 10.303.0021.2016 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.964,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.964,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016, através de transferência da Secretaria do Estado da Saúde, correspondente ao Projeto Dose Certa.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **vinte e nove** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$-10.964,00 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais), destinados à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita junto a população de Buritama, mediante repasse governamental, e dá outras providências".

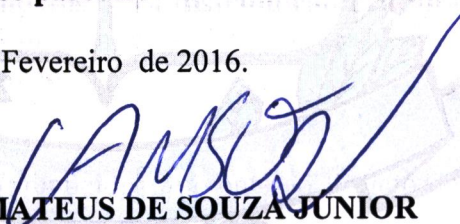
Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei n.º 09/16, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade, conjugado com os recursos que lhes sejam destinados tais como pessoal, material e outros, que possibilitarão a concretização do seu produto.

O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 26 de Fevereiro de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JUNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.964,00 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 10.964,00 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339032.11.02 – 10.303.0021.2016 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.964,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.964,00

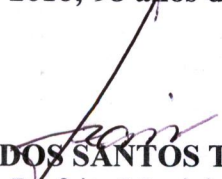
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016, através de transferência da Secretaria do Estado da Saúde, correspondente ao Projeto Dose Certa.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de fevereiro de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ACERTO COM OBRITO DE
GERÊNCIA
Câmara Municipal de Buritama
29/02/2016

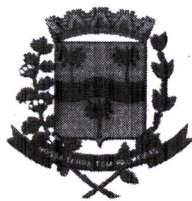
APROVADO EM 1ª
ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 29/02/2016



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a abertura de crédito adicional especial, para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita junto a população do Município de Buritama, mediante repasse governamental.

Atenciosamente,


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Tecnicista - Cronodata - 25-Fev-2016-16:56-000039-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODOS PODERES EM MANO

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000039

Data: 29/02/2016 Horário: 12:58

Administrativo -